



GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

EMENDA ADITIVA Nº. _____

-0007/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 0265/2025

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0265/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 15/2025, NA FORMA QUE INDICA.

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º. Ficam acrescentados o ao artigo 01 do Projeto de Lei Ordinária 0265/2025, os parágrafos 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 01 [...]

§1º A abertura do crédito adicional especial de que trata o caput fica condicionada à publicação, no Portal da Transparência do Município de Fortaleza, de demonstrativo contendo:

I - a descrição das ações orçamentárias a serem financiadas;

II - a unidade orçamentária responsável pela execução;

III - as metas físicas previstas;

IV - os indicadores de desempenho vinculados à execução das ações;

V - o cronograma físico-financeiro da aplicação dos recursos.

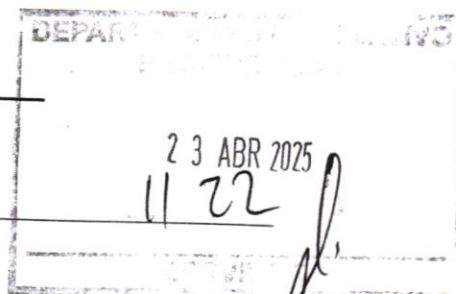
§ 2º O demonstrativo de que trata o § 1º deverá ser publicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a abertura do crédito.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de 04 de 2025.

Pedro VCG

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 04 - Fone: (85) 3444-8311





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fortalecer o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ao exigir a publicação de demonstrativo detalhado sobre a aplicação do crédito adicional especial.

A experiência administrativa demonstra que a simples autorização legal para abertura de crédito não garante, por si só, o controle social sobre sua execução. Dessa forma, exige-se a publicização de informações como ações financiadas, unidades gestoras, metas e indicadores, o que permite à sociedade e aos órgãos de controle acompanhar, fiscalizar e avaliar a efetividade da execução orçamentária.

Pedro D C G

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE